



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGÍ  
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 94 /2024

Araçagi, 27 de Dezembro de 2024.

Ao excelentíssimo senhor presidente da câmara de vereadores –Araçagi-PB  
Melquizedek gomes Barbosa

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para encaminhar o projeto de lei que Trata-se da ampliação do índice de suplementação da lei orçamentária anual, para atender suas necessidades e dá outras providências.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, desde já, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



JOSILDA MACENA BENÍCIO LEITE  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNIC. ARAÇAGI  
RECEBIDO  
07/12/24  
Antônio P. Silva



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

*Melquizedel Gomes Barbosa*  
Presidente

Projeto de Lei nº 026/2024, de 26 de dezembro de 2024.

**Aprovado**  
31.12.24

AUMENTA O ÍNDICE DE  
SUPLEMENTAÇÃO, CONTIDO NA LEI  
Nº 509/23, LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA**, aprova e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 20% (vinte por cento) o limite de 60% (sessenta por cento), totalizando 80% (oitenta por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere a Lei nº 509/23 Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, afim de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Araçagi,  
Estado da Paraíba, 26 de dezembro de 2024.

*Josilda Macena Benício Leite*  
Josilda Macena Benício Leite  
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

**JUSTIFICATIVA**

**À Câmara Municipal de Araçagi,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2024".

O presente projeto de lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no art. 4º, da Lei Municipal nº 509/2023, para 80% (oitenta por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Quirinópolis.

Conforme consta na Lei Municipal nº 509/23, foi aprovado um limite de suplementação de 60% (sessenta por cento) e somado a este teto um novo percentual de 20%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 80% (oitenta por cento), justificado pela adequação das dotações alocadas das ações executadas pela atual gestão.

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementares e especiais e não extraordinário para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos como auxílio financeiro aos Municípios, emendas parlamentares diversas, e alguns recursos recebidos em 2024.

Diante do recebimento dessas receitas neste ano, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2024 de 60% para 80%, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2024.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos municípios.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Solicito, pois, submeter à matéria, o mais breve possível, à apreciação e aprovação dos Senhores e senhora Vereadores visando o atendimento das demandas dos municípios até o final de 2024.

Com estas considerações, submetemos o presente projeto à apreciação desta Casa, na esperança de sua aprovação.

Renovamos a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Araçagi, 26 de dezembro de 2024.



Josilda Macena Benicio Leite  
Prefeita